



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Nunes, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



**CONTRATO Nº 001/2023 – LOTE I**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023 - PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA COMERCIAL H DA SILVA LTDA – EPP (COMERCIAL SILVA) TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua sete de Setembro, 426 , Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **COMERCIAL H DA SILVA LTDA – EPP (COMERCIAL SILVA)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.809.382/0001-64 e Inscrição Estadual n.º 19.521.267-3, estabelecida na cidade de Picos – PI, à Rua Santa Rita, nº 2260, Bairro Canto da Várzea, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rômulo Ivo Araújo Luz, inscrito no CPF nº 044.872.923-79, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 002/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **menor preço POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

ROMULO  
IVO ARAUJO  
LUZ:044872  
92379  
Assinado de forma digital por ROMULO IVO ARAUJO LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 16:57:06 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:411587  
84368  
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:45:16 -03'00'





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.1 “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da **CONTRATADA** e as demais disposições constantes do **Processo Administrativo nº 002/2023**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 002/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que demandem providências corretivas.

4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA

### 5.1. A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

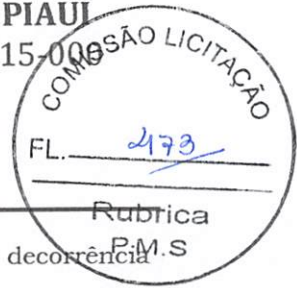
ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:04487292379

Assinado de forma digital  
por ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08  
16:57:36 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:41158  
784368

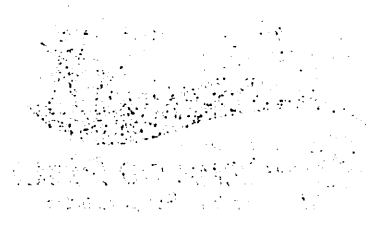
Assinado de forma  
digital por MARIA JOSE  
DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08  
16:45:36 -03'00'





- 5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA prazo de validade e prazo de garantia**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;
- 5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 5.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 5.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 5.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.;
- 5.9. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93;
- 5.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF DEFENSE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
MANILA



MEMORANDUM FOR THE SECRETARY  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

**EM BRANCO**

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



- 5.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.13.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.14.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 5.16.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.17.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 5.19.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- 5.20.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

- 6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:
- 6.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:044872923  
79

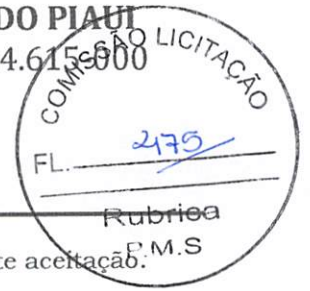
Assinado de forma digital por ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 16:58:36 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784  
368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:16:06 -03'00'

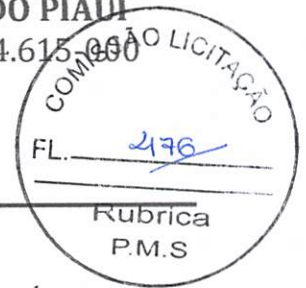






- 6.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 6.1.3.** A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.
- 6.2.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.
- 6.3.** Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos produtos licitados.
- 6.4.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 6.5.** Deverá ser informada a **MARCA, prazo de validade e prazo de garantia** dos produtos ofertados.
- 6.6.** Todos os produtos desta licitação deverão ser novos e produzidos por empresas especializadas e legalmente estabelecidas e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- 6.7.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser obedecido rigorosamente.
- 6.8.** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da **CONTRATANTE**.
- 6.10.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 6.11.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 6.12.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em pallets e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.





**6.13.** Os entregadores dever o estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, cal a, crach , bon ) com h bitos de higiene satisfat rios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada) conforme boas pr ticas de fabrica o/produ o de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**6.14.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** dever  efetuar a troca satisfatoriamente no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, ap s a notifica o, sem preju zo das san es previstas.

**6.15.** Por ocasi o da entrega, a **CONTRATADA** dever  descrever no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o n mero do Registro Geral (RG) ou outro documento de identifica o oficial do servidor do **CONTRATANTE** respons vel pelo recebimento.

**6.16.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poder :

**6.16.1.** Se disser respeito   especifica o, rejeit -lo no todo ou em parte, determinando sua substitui o ou rescindindo a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis;

**6.16.2.** Na hip tese de complementa o, a **CONTRATADA** dever  faz -la em conformidade com a indica o do **CONTRATANTE**, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notifica o por escrito, mantidos o pre o inicialmente contratado.

**6.16.3.** Se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, determinar sua complementa o ou rescindir a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis;

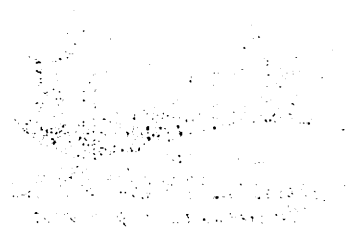
**6.16.4.** Outro prazo poder  ser acordado, desde que n o restem preju zos para a Administra o.

**6.17.** O recebimento do objeto dar-se-  definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especifica es contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor respons vel ou equipe designada.

**6.18.** Os produtos dever o ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

**6.19.** Os g neros aliment cios dever o ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legisla o de alimentos com caracter stica de cada produto, estabelecida pela Ag ncia Nacional de

PROVIDING AND RELIABLE AND VISION  
FOR THE FUTURE OF THE COMPANY  
AND THE FUTURE OF THE  
COUNTRY OF SOUTH AFRICA  
AND THE FUTURE OF THE  
WORLD.



The first step in the process of creating a vision is to identify the current reality of the organization. This involves a thorough analysis of the internal and external environment, including the organization's strengths, weaknesses, opportunities, and threats. The next step is to define the organization's purpose and mission, which will serve as the foundation for the vision.

Once the purpose and mission are defined, the next step is to develop a vision statement. This statement should be clear, concise, and inspiring, and it should describe the organization's long-term goals and aspirations. The vision statement should also be consistent with the organization's values and culture.

After the vision statement is developed, the next step is to create a strategic plan. This plan should outline the organization's key initiatives and the resources needed to achieve its vision. The strategic plan should also include a timeline and a budget, and it should be reviewed and updated regularly.

Finally, the last step in the process is to communicate the vision to all employees. This can be done through a variety of methods, including town hall meetings, newsletters, and internal communications. It is important to ensure that all employees understand the vision and are committed to achieving it.

**EM BRANCO**

The second step in the process of creating a vision is to identify the current reality of the organization. This involves a thorough analysis of the internal and external environment, including the organization's strengths, weaknesses, opportunities, and threats. The next step is to define the organization's purpose and mission, which will serve as the foundation for the vision.

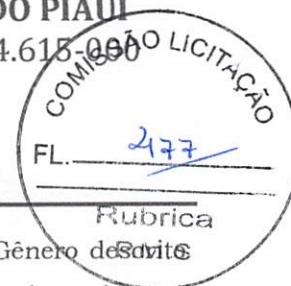
Once the purpose and mission are defined, the next step is to develop a vision statement. This statement should be clear, concise, and inspiring, and it should describe the organization's long-term goals and aspirations. The vision statement should also be consistent with the organization's values and culture.

After the vision statement is developed, the next step is to create a strategic plan. This plan should outline the organization's key initiatives and the resources needed to achieve its vision. The strategic plan should also include a timeline and a budget, and it should be reviewed and updated regularly.

Finally, the last step in the process is to communicate the vision to all employees. This can be done through a variety of methods, including town hall meetings, newsletters, and internal communications. It is important to ensure that all employees understand the vision and are committed to achieving it.

The first step in the process of creating a vision is to identify the current reality of the organization. This involves a thorough analysis of the internal and external environment, including the organization's strengths, weaknesses, opportunities, and threats. The next step is to define the organization's purpose and mission, which will serve as the foundation for the vision.

Once the purpose and mission are defined, the next step is to develop a vision statement. This statement should be clear, concise, and inspiring, and it should describe the organization's long-term goals and aspirations. The vision statement should also be consistent with the organization's values and culture.



Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada Gênero de bens conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

**6.20.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador quando couber,
- Marca

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
		08.244.0028.2075.0000	





	Fundo Municipal de Assistência Social		
550 – Transferência do Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000	33.90.30

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

**9.1 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$697.982,24 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** referente ao **LOTE I – GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS** para os produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final da empresa vencedora homologada pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**11.1.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**11.2.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:044872923  
79

Assinado de forma digital por ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 17:00:29 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:4115878436  
8

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:47:12 -03'00'

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..

**EM BRANCO**

... ..  
... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..

... ..  
... ..  
... ..  
... ..



**11.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**12.1.** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2.** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

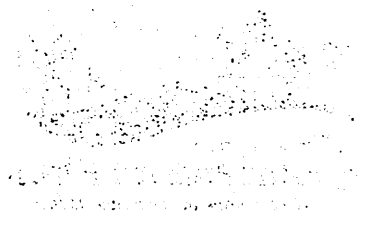
ROMULO  
IVO ARAUJO  
LUZ:044872  
92379

Assinado de forma digital por ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 17:00:59 -03'00'

MARIA JOSE  
DE SOUSA  
MOURA:4115  
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:47:30 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTOS E NUTRICOES



Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e sujeita a punições legais. Este documento é propriedade do Instituto Nacional de Alimentos e Nutricoes e não deve ser reproduzido sem a devida autorização.

COMUNICADO DE SAUDE PUBLICA

Em virtude da ocorrência de casos de doença, o Instituto Nacional de Alimentos e Nutricoes recomenda a adoção de medidas preventivas para evitar a propagação da mesma. As medidas recomendadas são:

1. Evitar o consumo de alimentos crus ou pouco cozidos.  
2. Manter a higiene pessoal e ambiental.  
3. Utilizar água tratada para consumo humano.

Para mais informações, consulte o site do Instituto Nacional de Alimentos e Nutricoes ou ligue para o número de atendimento ao consumidor.

**EM BRANCO**

Este espaço em branco é destinado para a inserção de informações adicionais, como nome, endereço e telefone do interessado. Caso não seja necessário, pode ser ignorado.

Assinatura e rubrica do responsável técnico pelo documento.

Local e data da emissão do comunicado.

Assinatura e rubrica do responsável pelo atendimento ao consumidor.

Este comunicado é válido para todo o território nacional.

SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTOS E NUTRICOES  
Rua 15 de Novembro, 1500 - Brasília, DF

SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTOS E NUTRICOES  
Rua 15 de Novembro, 1500 - Brasília, DF



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor **VALDERI LEAL DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº **967.376.203-10**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**15.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

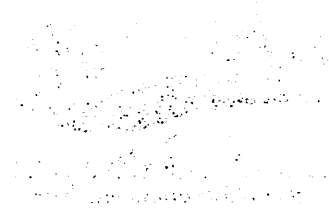
ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:04487292379

Assinado de forma digital por ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 17:01:30 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:47:49 -03'00'

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY  
HEADQUARTERS, ARMY GROUND FORCE  
WASHINGTON, D. C. 20315  
OFFICE OF THE CHIEF OF STAFF  
ATTENTION: CHIEF OF STAFF



MEMORANDUM FOR THE CHIEF OF STAFF

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

**EM BRANCO**

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:48:09 -03'00'

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

**Maria José de Sousa Moura**  
Prefeita Municipal

ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:04487292  
379

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08  
17:02:51 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA

**EM BRANCO**

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE

EXEMPLO DE RECETA - NOME DO PACIENTE: JOAO DA SILVA  
NOME DO MEDICO: DR. JOAO DA SILVA  
NOME DO HOSPITAL: HOSPITAL DE SAUDE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Eurípedes Nunes, S/N, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



ROMULO IVO  
ARAUJO  
LUZ:04487292379

Assinado de forma digital por  
ROMULO IVO ARAUJO  
LUZ:04487292379  
Dados: 2023.02.08 17:02:12 -03'00'

CONTRATADA:

**COMERCIAL H DA SILVA LTDA - EPP (COMERCIAL SILVA)**  
**Rômulo Ivo Araújo Luz**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Carlos Eduardo g. Leal  
CPF: 032.966.823-41  
RG: 2.829.072

Elisete Maria Leal  
CPF:  
RG:

EM BRANCO

MARIA JOSE  
DE SOUSA  
MOURA:4115  
8784368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.08 16:48:31 -03'00'